



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Motor-Geral ACEM CASTRO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.189

BELEM — QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1963

ORDEM E PROGRESSO

LEI N. 2.916 — DE 14 DE

OUTUBRO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 25.320,00, em favor de João Lino da Silva.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de vinte e cinco mil trezentos e vinte cruzados (Cr\$ 25.320,00), em favor de João Lino da Silva, 1º Sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de vencimentos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3.º — As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.917 — DE 14 DE

OUTUBRO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 25.328,00, em favor de Olegário Alves de Castro.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de vinte e cinco mil trezentos e vinte e oito cruzados (Cr\$ 25.328,00), em favor de Olegário Alves de Castro, 3º Sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960.

Art. 2.º — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3.º — As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º — Esta lei entrará em

rentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.919 — DE 14 DE

OUTUBRO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 25.532,00, em favor de Ciro Pereira Maia.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 25.532,00 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois cruzados), em favor de Ciro Pereira Maia, reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3.º — As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.920 — DE 14 DE

OUTUBRO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 23.200,00, em favor de Izaura da Costa Oliveira.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de vinte e três mil e duzentos cruzados (Cr\$ 23.200,00), em favor de Izaura da Costa Oliveira, diarista encarregada da Imprensa Oficial, destinado

ao pagamento do abono provisório

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÉA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NELSON CORRÉA DE AZEVEDO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.918 — DE 14 DE

OUTUBRO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 16.800,00, em favor de Raimundo Nonato Lucas.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crê-

dito especial de dezesseis mil e oitocentos cruzados (Cr\$ 16.800,00, em favor de Raimundo Nonato Lucas, ocupante do cargo de Servente, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Soure, destinado ao pagamento do benefício do "Sárião Família", referente ao período de setembro de 1956 a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.919 — DE 14 DE

OUTUBRO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 23.200,00, em favor de Izaura da Costa Oliveira.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crê-

dito especial de dezesseis mil e oitocentos cruzados (Cr\$ 16.800,00, em favor de Raimundo Nonato Lucas, ocupante do cargo de Servente, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Soure, destinado ao pagamento do benefício do "Sárião Família", referente ao período de setembro de 1956 a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.920 — DE 14 DE

OUTUBRO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 23.200,00, em favor de Izaura da Costa Oliveira.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crê-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE DE ASSINATURAS

	Cr\$	Cr\$
Anual	4.000,00	
Semestral	2.000,00	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		
Anual	5.400,00	
Semestral	2.700,00	
Número avulso	15,00	
VENDA DE DIARIOS		
Número atrasados	20,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda à vista, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.		

E X P E D I E N T E

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findara.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques que via postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

rio de que trata a Lei n. 2.172, de 17-1-1961, referente ao período de janeiro a agosto de 1962, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3.º — As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1963.
AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.921 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1963
Abre crédito especial de Cr\$ 16.201,00, em favor de Sebastião dos Santos.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de dezesseis mil duzentos e hum cruzeiros (Cr\$...).

16.201,00), em favor de Sebastião dos Santos, 2.º Sargento reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referentes ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3.º — As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis no Estado.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1963.
AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.922 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 26.084,00, em favor de Eugênio Guimarães Monteiro.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 26.084,00

de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3.º — As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1963.
AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.923 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 26.568,00, em favor de Manoel Assunção Afifhado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 26.568,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e oito cruzeiros), em favor de Manoel Assunção Afifhado, 2.º Sargento reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3.º — As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1963.
AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.924 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 21.272,00, em favor de Francisco Graciano de Souza.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 21.272,00 (vinte e um mil duzentos e setenta e dois cruzeiros), em favor de Francisco Graciano de Souza, 30.º Sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3.º — As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1963.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Henry Checulla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.927 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 13.024,00, em favor de Raimundo Queiroz Pereira.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de treze mil e vinte e quatro cruzeiros (Cr\$ 13.024,00), em favor de Raimundo Queiroz Pereira, 2.º Sargento reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3.º — As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1963.

AURÉLIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Henry Checulla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.928 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1963

Institui auxílio de Cr\$ 29.000,00, em favor do I Congresso dos Trabalhadores da Amazônia.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica instituído o auxílio de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em favor do I Congresso dos Trabalhadores da Amazônia, a realizar-se nesta capital, nos dias 6, 7 e 8 do mês de setembro.

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1963.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Henry Checulla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO
DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de

acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Geraldo da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
José Ribamar Cruz
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Produção

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Neide Socsa, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
José Ribamar Cruz
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Produção

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Carlos Irineu dos Santos Nazaré, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
José Ribamar Cruz
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Produção

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Antônio Augusto Marruaz, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
José Ribamar Cruz
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Produção

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Raimunda da Silva Leal, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
José Ribamar Cruz
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTEARIA N. 51/63 — DA 29 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e do acôrdo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.616 de 2-12-1940,

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda da Silva Leal, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Produção, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de agosto a 9 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
José Ribamar Cruz
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Produção

RESOLVE.

Transferir a servente Raimunda Conceição Fernandes, do expediente matutino para o vespertino, por necessidade do serviço, passando a servente Maria Barbosa Ribeiro para o expediente da manhã.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cabinetete da Direção, 29 de outubro de 1963.

A C Y R C A S T R O
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Secretário.

Despachos protocolados pelo Sr. Dr. Secretário.

Em 21/10/63:

Ofícios:

N. 951, da Secretaria de Saúde Pública, anexo petição n. 553, de Julina de Oliveira Monteiro da Silva, pedindo o pagamento dos benefícios da lei de periculosidade de Ráio X — Ao D. S. P.

— N. 950, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 554 de José da Silva Felix, pedindo pagamento de benefícios da lei de periculosidade por doenças infecto-contagiosas — Ao D. S. P.

— N. 964, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 555 de Alberto Lima Sidrim, pedindo o pagamento dos benefícios da lei de periculosidade por doenças infecto-contagiosas — Ao Expediente. Providencie a interessada o reconhecimento da assinatura do médico que firmou o atestado.

— N. 405, do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando a Resolução n. 1.572, do Ministro Augusto Belchior de Araújo, solicitando um ano de licença especial. Ao D. S. P. para os devidos fins.

Em 21/10/63

044 — Izabel Costa, atendente do Centro de Saúde n. 2, solicitando pagamento do adicional — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0552 — Itamar Soares de Azevedo, coronel da P.R. requerendo abertura de crédito — Ao D. S. P.

Em 18/10/63:

— N. 657, da Assembléia Legislativa do Estado, no sentido de ser determinado à S.E.O.T.A., o levantamento dos terrenos pertencentes ao Matadouro do Maguari e que também seja suspendida a cobrança de foros dos referidos terrenos, que o Cortume Maguari, vem efetuando — Ao Expediente. Transmita-se a informação retro a Ilustrada Assembléia Legislativa, com o aclaramento de que o assunto pertinente ao litígio com o Cortume Maguari está sendo apreciado pelos órgãos competentes do Estado.

— N. 865, da Assistência Judiciária, comunicando a frequência da funcionária desta Secretaria, Juracy Telma Xavier de Sá — Ao Expediente, para os devidos fins.

Em 22/10/63

ria do Civil, solicitando providências no sentido de serem publicados no DIARIO OFICIAL os editais referentes a Carolina Pereira Carvalho e Oualéa Maria da Conceição — Ao Expediente, para os devidos fins.

N. 860, da Assistência Ju-
diciária do Civil, solicitando
providências no sentido de ser
publicado no DIARIO OFICIAL o
edital referente a Consuelo Mo-
reira Saaveira — Ao Expediente,
para os devidos fins.

Em 23/10/63

N. 73, do Tribunal de Contas
do Estado, comunicando a apro-
vação de prestação de contas
desta Secretaria — Ao Expediente,
para os devidos fins.

Petição:

0797 — Aguida da Silva Quei-
roz, professora de 3a. entrância,
solicitando sua efetividade — Re-
torno à Consultoria Geral do Es-
tado.

0975 — Izabel Ceres Contente
Pereira, professora em Santarém,
solicitando contagem de tempo
do Municipal — A Secretaria de
Educação, para despacho final
com o Exmo. Sr. Governador do
Estado.

0946 — Nicolau Melo da Cruz,
guarda-civil de 3a. classe, soli-
citando adicional por tempo de
serviço — A Secretaria de Segu-
rança para despacho final com
o Exmo. Sr. Governador do Es-
tado.

0812 — Raimundo Sousa Rodrigues,
Subdelegado de Polícia, so-
licitando acréscimo de seu adi-
cional — Encaminhe-se à Se-
cretaria de Segurança Pública para
que o requerente tenha conheci-
mento da manifestação da Con-

sultoria Geral do Estado
0558 — Isaias Pinheiro Lopes,
oficial de Justiça em Oriximiná,
requerendo pagamento de seus
vencimentos — Ao D.S.P. para
dizer.

Em 18/10/63

Petição:

01035 — Maria Leonor Tavares
Martins, professora de 1a. en-
trância, padron E, solicitando
contagem de tempo de serviço
prestado no Município de Cachoeira
do Arari — A Secretaria de
Educação, para despacho final
com o Exmo. Sr. Governador.

0559 — Lourival Coelho de Ma-
tos, 1o. tenente da R.R., reque-
rendo abertura de crédito para
pagamento da diferença de ven-
cimentos — Ao Comando Geral
da Polícia Militar, para dizer.

Em 22/10/63

0524 — José Antunes Bogéa,
coleitor no Município de Vizeu,
requerendo licença-especial —
Retorne à Consultoria Geral do
Estado.

0233 — Clair Maria de Vascon-
celos Azevedo, professora em
Sousa, requerendo licença para
interesses — Encaminhe-se à Se-
cretaria de Educação, para as
medidas cabíveis no que diz com
o abandono de cargo.

0587 — João Rodrigues Viana,
assessor parlamentar, requerendo
a contagem de tempo de serviço
prestado em Cachoeira do Arari —
A Consultoria Geral do Es-
tado.

Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, 5 de junho de
1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 1007 — DE 5 DE
JUNHO DE 1963

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar
Paulo Maranhão, nesta Capital,
Antônio Bispo Brito, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, padron E, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário,
nomada pelo decreto individual
de 20/5/63.

PORTARIA N. 151 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos.

RESOLVE:

Nomear, para exercer o cargo de Escriturário, Nível 5, a partir de 1.5.1963, a Sra. Maria José Barbosa Marques.

Dé-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumprir-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 152 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos.

RFSOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de Escriturário Nível 5, a Sra. Olga Rita Panjoia Mariz.

Dé-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumprir-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 153 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de Escriturário, Nível 5, o Sr. Pedro Cosmo Siqueira.

Dé-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumprir-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 154 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de Escriturário Nível 5, a Sra. Orlandina Castro de Lemos.

Dé-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumprir-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 155 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e

Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de Escriturário Nível 5, a Sra. Terezinha Gonçalves dos Santos.

Dé-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumprir-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 156 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de Escriturário Nível 5, o Sr. Osvaldo Duarte Negri.

Dé-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumprir-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 157 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de Escriturário, Nível 5, o Sr. Pedro Cosmo Siqueira.

Dé-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumprir-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 158 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de Escriturário, Nível 5, o Sr. Nevilio da Costa Medeiros.

Dé-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumprir-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 159 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e

Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de Continuo Nível 2, o Sr. Rui J. da Silva Santos.

Dé-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumprir-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa Diretor Geral do DAE

Dé-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumprir-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 162 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de Continuo, Nível 2, o Sr. Raimundo Darcy Vogado Abadessa.

Dé-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumprir-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 163 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

O Sr. Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.5.1963, para exercer o cargo de Continuo, Nível 2, o Sr. Salomão Santa Brígida.

Dé-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumprir-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa Diretor Geral do DAE

GOVERNO FEDERAL**Presidência da República
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

PROCESSO N. 92939/63 — CONVÉNIO N. 119/63

Término de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de ...

Or\$ 36.000.000,00 — dotação de 1963, destinada à aquisição de tratores agrícolas, a cargo do Governo do referido Estado.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e a segunda pelo seu Procurador, senhor Manoel Bôsco de Almeida, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do art. dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de Outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA : — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a êste acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente têrmo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA : — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNACÕES : 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA : 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.3.0 — Produção Vegetal; 3.2.3.1 — Mecanização da Lavoura; 1 — Aquisição de equipamento agrícola, implementos, peças e acessórios, inclusive veículos para transporte de carga e patrulhas mecanizadas : 13 — Mato Grosso; 1 — Aquisição de tratores agrícolas a cargo do Governo do Estado — Cr\$ 36.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA : — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA : — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA : — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infâcio.

CLAUSULA SÉTIMA : — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiros elucidativos de que os mesmos foram financiados com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referidos letreiros terão os seguintes dizeres : — "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A."

CLAUSULA OITAVA : — Poderá êste acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de têrmos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas eu, Maria da Consolação Pinto Leal, Técnico em Contabilidade 13-A da SPVEA, lavrei o presente têrmo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades, acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 23 de outubro de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA
P.p. MANOEL BOSCO DE ALMEIDA
MARIA DA CONSOLAÇÃO PINTO LEAL

Testemunhas :
João Castro de Lima
Ilde Ramos Almeida

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1963 e destinada à aquisição de tratores agrícolas, a cargo do Governo do referido Estado

6 Tratores de pneus marca Massey Ferguson de 34, 5 HP 12.600.000,00

2 Tratores de esteiras marca Catterpillar mod. B-4 c/ lâminas	23.000.000,00
Assessórios	400.000,00
TOTAL	Cr\$ 36.000.000,00

(T. — 8266 — 30-10-63)

PROCESSO N. 2.940/63 — CONVENIO N. 186/63
Término de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 11.000.000,00 — dotação de 1963, destinada à aquisição de reprodutores e matrizes para revenda aos pequenos criadores, a cargo do referido Governo.

nómica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, daí por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e a segunda pelo seu Procurador, Senhor Manoel Bôsco de Almeida, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regera pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de Outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLAUSULA PRIMEIRA : — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a êste acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente têrmo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA : — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962 : Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNACÕES : 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA : 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.40 — Produção Animal; 3.2.45 — Reprodutores; 13 — Mato Grosso; 1 — Aquisição de reprodutores e matrizes para revenda aos pequenos criadores a cargo do Governo do Estado — Cr\$ 11.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA : — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA : — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA : — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das

demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SETIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiros elucidativos de que os mesmos foram financiados com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A."

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acordo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de outubro de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA
P.p. MANOEL BOSCO DE ALMEIDA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:
João Castro de Lima
Ilda Ramos Almeida

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1963, destinada à aquisição de reprodutores e matrizes para revenda aos pequenos criadores, a cargo do referido Governo

1—Despesas com a Comissão designada para selecionar os animais destinados à compra	250 000,00
2—Custo de 38 reprodutores de 2 a 3 anos de raça zebuina Nelore a Cr\$ 100.000,00 cada	3.800.000,00
Custo de 30 reprodutores de 2 a 3 anos de raça zebuina Gir a Cr\$ 100.000,00 cada ..	3.000.000,00
Custo de 30 reprodutores de 2 a 3 anos da raça zebuina Guzerá a Cr\$ 100.000,00 cada ..	3.000.000,00
Custo de 1 reprodutor Gir "leiteiro" de 2 a 3 anos, para o Pôsto de Inseminação Artificial ..	150.000,00
Custo de 1 reprodutor Schwitz de 2 a 3 anos para o Pôsto de Inseminação Artificial ..	150.000,00
Custo de 1 reprodutor Holandez de 2 a 3 anos para o Pôsto de Inseminação Artificial ..	150.000,00
3—Custo de vacinação, transporte até Cuiabá ..	400.000,00
4—Pastagens, forrageamento até a revenda ..	100.000,00
<hr/>	
	Cr\$ 11.000.000,00

(T. 8266 — 30-10-63)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ERRATA

M. V. O. P. — SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (S.N.A.P.P.)

Concorrência Pública n. 13/63

EDITAL

No DIARIO OFICIAL N. 20.179, edição do dia 12/10/1963, à página n. 8, 1.^a coluna, no ítem 2, sub-ítem 1.^o, onde se lê:

1) — 1 (hum) dosador para sulfato de alumínio com capacidade entre 0,9 a 18 k/h, leia-se:

1) — 1 (hum) dosador para sulfato de alumínio com capacidade entre 0,5 a 18 k/h.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de Terras
De ordem do Senhor engenheiro Chefe desta seção faço público que por Pedro Martins Iváncky, nos termos do artigo 6.^o do Regulamento de Terras de 18 de agosto de 1933 em vigor, foi

requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas na 16.^a Comarca, 44.^o Térmo, 44.^o Município de Capim e 118.^o Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O lote faz frente, para a margem direita do rio Capim, lado

direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por José Guilherme Araújo Cavaleiro de Macêdo, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.^a Comarca de Belém, 10.^o Térmo, 10.^o Município de Belém, medindo 120 metros de frente por 410 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situada à margem direita do Rio Furo da Laura, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo, com o Rio Guarina, lado de cima com o Igarapé Percira até as cabeceiras, e fundos com terras ocupadas por herdeiros, de Joaquim Lobo. Medindo aproximadamente 700 metros quadrados.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Vigia.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 6748 — 9, 19 e 29-10-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Urzino Ferreira de Araújo, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.^a Comarca, 10.^o Térmo 10.^o Município de Belém e 18.^o Distrito com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com à margem esquerda da Rodovia Belém-Bragança, lado direito, com terras dos Meiras, lado esquerdo, com a Estrada Governador Aurélio do Carmo e fundos com Antônio G. Coutinho. O referido lote de terras mede 11.80 metros de frente por 113 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dia 9, 19 e 29/10/63)

PRODUTORES E PLANTADORES DE PIMENTA DO REINO DO ESTADO DO PARÁ S. A. (em organização) — PROPPIRA

Ficam os subscritores de capital convidados para a Assembléia Geral a se realizar no próximo dia 24, às 10 horas da manhã, à rua Gaspar Viana, 359, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o laudo de avaliação.

Belém, 16 de outubro de 1963.
Mário Tocantins Lobato

Fundador

T. — 8232 — 16, 22 e 24-10-63)

ANUNCIOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

CONVOCAÇÃO

Na conformidade, do que preceitúa a Resolução n. 34/62 de 12 julho de 1962 dô Egrégio Conselho Federal de Contabilidade, baseada no artigo 9, do Decreto-Lei n. 9.295, de 27-5-1946, considerando que no Estado do Pará nenhuma entidade de classe, se registrou na forma da Resolução n. 56/57, ficam convidados todos os Senhores Contabilistas que devem comparecer munidos do recibo da anuidade e da respectiva carteira profissional, à Sessão Extraordinária a realizar-se na sede dêste Conselho Regional, sita à rua Senador Manoel Barata n. 274, 2º andar, sala 311, no dia 5 (cinco) de novembro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três) no horário das (8) cito às (20) vinte horas, a fim de escolher em escrutínio secreto, o Terço dêste Regional e seus respectivos suplentes, composto de 2 Contadores e 1 Técnico em Contabilidade, com mandato a expirar a 31 de dezembro de 1966.

Belém, 28 de outubro de 1963.

a) Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente do C.R.C. do Pará.

(Ext. — Dias 30/10; 1 e 5/11/63).

NORTE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO S.A.
(NEPASA)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

E' com o máximo prazer que, cumprindo as disposições legais e estatutárias, vimos trazêr-vos o relato da movimentação de nossa sociedade durante o primeiro exercício social, de Novembro de 1962 a 30 de junho do corrente ano.

Período que teria que ser, necessariamente, sobrecarregado das despesas indispensáveis de instalação, a par da execução de três Obras ainda não concluídas e cuja receita não foi totalmente auferida, não é de estranhar o resultado obtido, apresentando um prejuízo de Cr\$ 6.065.572,70 que julgamos francamente recuperável no próximo exercício.

O "BALANÇO" e a DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, podem melhor ilustrar nossas razões e nossa afirmativa, não obstante o que ficamos ao inteiro dispor da "ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS", para prestar quaisquer outros esclarecimentos que sejam necessários.

Belém (Pa.), 15 de julho de 1963.

OS DIRETORES:

OTAVIO BITTENCOURT PIRES
JOSÉ CLARINDO VALENTE PINHEIRO
ALBERTO COUTINHO DO AMARAL

BALANÇO GERAL — REALIZADO EM 30-6-1963

ATIVO

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	60.570,00
Veículos	1.800.000,00
Máquinas de Operação	521.235,40
	2.381.805,40

DISPONÍVEL

Caixa	360.719,10
Bancos	20.880,00
	381.599,10

REALIZAVEL

Acionistas	42.224.789,41
------------------	---------------

PENDENTE
 Adiantamentos p/Déspesas c/
 Obras 960.000,00
 Cauções de Obras Empreitadas 680.000,00
 Prejuízos a Liquidar 6.065.572,70 7.705.572,70

COMPENSAÇÃO
 Ações Caucionadas 900.000,00
 Cr\$ 53.593.765,60

PASSIVO
 NÃO EXIGÍVEL
 Capital 50.000.000,00
 EXIGÍVEL
 Promissórias a Pagar 1.075.000,00
 Contas Correntes 1.618.765,60 2.693.765,60

COMPOSIÇÃO
 Caução da Diretoria 900.000,00
 Cr\$ 53.593.765,60

Belém (Pa), 30 de junho de 1963.

OS DIRETORES:

OTAVIO BITTENCOURT PIRES
JOSÉ CLARINDO VALENTE PINHEIRO
ALBERTO COUTINHO DO AMARAL

(A) LOURIVAL PENALBER
CONTADOR REG. DEC 34895 — CRC 0279

"DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS"
EM 30-6-1963

CREDITO
 RECEITA DE OBRAS EM EXECUÇÃO 11.245.000,00
 DESPESAS RECUPERADAS 6.000,00
 PREJUIZOS A LIQUIDAR 6.065.572,70
 Cr\$ 17.316.572,70

DÉBITO
 DESPESAS DE OBRAS EM EXECUÇÃO 14.198.660,50
 JUROS E DESCONTOS 393.460,40
 CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA 113.918,70
 DESPESAS GERAIS 2.610.533,10
 Cr\$ 17.316.572,70

Belém (Pa), 30 de junho de 1963.

OS DIRETORES:

OTAVIO BITTENCOURT PIRES
JOSÉ CLARINDO VALENTE PINHEIRO
ALBERTO COUTINHO DO AMARAL

(A) LOURIVAL PENALBER
CONTADOR REG. DEC 34895 — CRC 0279.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Aqui estamos, em cumprimento à Lei e aos nossos Estatutos para dar o nosso "PARECER", sobre "RELATÓRIO", "BALANÇO" e "DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS", apresentados pela Diretoria de nossa sociedade e correspondentes ao exercício social findo em 30 de junho último.

Pelo exame precedidometiculosamente, verificamos a lisura com que tem agido a Diretoria no encaminhamento dos negócios sociais, e o resultado negativo verificado é, sem dúvida, consequência das grandes despesas iniciais de ins-

talagação e das três Obras contratadas, em execução.

Assim, cumpre-nos, num ato de inteira justiça, sugerir à Assembléia de Acionistas a aprovação integral dos documentos da Diretoria.

Belém (Pa), 31 de julho de 1963.

(aa) ADRIANO MENEZES

ALFREDO SALOMÃO

OLAVO DE CARVALHO CORDEIRO.

Confere com o original:

Assinatura legível

(Ext. — Dia 26/10/63).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

DELEGACIA ESTADUAL DO PARÁ

L E I L Á O P Ú B L I C O

Edital com prazo de 30 dias, como abaixo declara:

O Doutor Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da 3a. Vara Civil e dos Feitos da Fazenda Federal, por nomeação legal e etc.

Faz saber que no dia 22 de Novembro próximo, às 10.00 horas, irá à público pregão de venda e arrematação, à porta da Sala de Audiências dêste Juízo o bem a seguir:

UM BARCO MOTOR denominado SOCYPE, com capacidade para 198 toneladas bruta (198T-600Kg) e 176 toneladas líquida (176 T-100 K), medindo 28,25 metros de comprimento, 6,00 metros de boca; 2,55 metros de pontal; máquina tipo KAHLENDERG-200 HP — em bom estado de conservação, avaliado em Cr\$ 4.000.000,00 — QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Penhorado na ação executiva que o INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS promove neste Juízo, expediente do escrivão TRINDADE FILHO, para cobrança de contribuições devidas e não recolhidas, multa, juros contra Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda, ação essa julgada por sentença transitada em julgado. Referida embarcação encontra-se ancorada na Vila da Barca, em frente às oficinas Pires da Costa — O arrematante pagará à banca o preço da arrematação mais as comissões do Porteiro do Auditório, Leiloeiro e escrivão e Carta de Arrematação. E para conhecimento de todos e deles ninguém possa alegar ignorância, manda passar o presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão que o datilografei e subscrevi.

(a) STENIO RODRIGUES DO CARMO

Juiz da Fazenda Federal

(Ex. — 22-10-; 14 e 21-11-63)

SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA AMAZONAS, constituída número legal, conforme no livro de presenças. Nos termos do artigo 25 dos Estatutos Sociais, assinados, realizada a vinte e cinco de maio de mil novecentos e sessenta e três. Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três em sua sede social sita à rua Gaspar Viana n. 106, nesta cidade, às 9 horas da manhã, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da "Com-

sólo o motivo da convocação e determinou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura dos editais, os quais foram publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "A Província do Pára" dos dias 18, 21 e 22 de maio do corrente ano e cujo teor é o seguinte: "Companhia Amazonas, Assembléia Geral Ordinária, 1a. Convocação. Convidamos os senhores acionistas desta Companhia para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia vinte e cinco de maio do corrente ano, às 9 horas, em nossa sede social, à rua Gaspar Viana 106, para tratar do seguinte: a) Aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1962; b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Belém, 18 de maio de 1963. "Companhia Amazonas, Sidney Barros — Diretor". Finda a leitura o Sr. Presidente esclareceu que nas edições do DIÁRIO OFICIAL do Estado e da "Folha do Norte" dos dias 28, 29 e 30 de março do corrente ano, com a antecedência legal portanto, havia sido publicado o aviso de que trata o artigo 99 do decreto-lei N. 2.627, de 1940, no seguinte teor: — "Companhia Amazonas. Aviso aos Acionistas. Comunicamos aos Senhores acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social à rua Gaspar Viana 106, a fim de serem examinados dentro das horas de expediente normal os documentos a que se refere o artigo N. 99, letras a, b e c do decreto-lei N. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Belém, 27 de março de 1963. Companhia Amazonas, Sidney Barros, Diretor". Pelo que a Assembléia regularmente convocada e havendo quorum suficiente podia passar a deliberar sobre a matéria da ordem do dia. Em seguida o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, da Demonstração de Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Con-

sidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura dessa Ata que achada conforme vai assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 25 de maio de 1963. Desta Ata extrai três cópias para fins legais. Sidney Manoel de Souza Barros — Secretário da Assembléia Geral. (aa) Achilles Lima, Presidente da Assembléia Geral, Sidney Manoel de Souza Barros, Secretário, pp. Portco Corporation, Achilles Lima, Robin Hollie McGlohn, Anders Willy Wissing Andersen, Sidney Manoel de Souza Barros.

(Ext. — Dia 30/10/63).

ÓLEOS DO PARÁ S/A. (OLPASA)

Assembléia Geral Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e dos Estatutos desta Empresa, convoco os acionistas de Óleos do Pará S/A (Olpasa) para, em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se, na sede social, à rua Senador Manoel Barata, 158, nesta cidade de Belém do Pará, às 17,00 horas do dia seis (6) de novembro do ano corrente de 1963, a fim de tomarem conhecimento, discutirem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, a respeito da reforma dos Estatutos Sociais.

Belém, 22 de outubro de 1963.

(a) Nelson Souza Rosa, Presidente.

(Ext. — 30, 31-10 e 5-11-63)

SOARES DE CARVALHO, SABÓES E ÓLEOS S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Srs. Acionistas a reunir em Assembléia Geral Extraordinária, na Se de Social, no próximo dia 7 de novembro às 14 horas, para tratar do seguinte:

Alteração dos Estatutos para aumento do capital.

Belém, 29 de outubro de 1963.

Os Diretores:

(aa) Aníbal Vieira de Carvalho, Cândido Martins Gomes.

(Ext. — 30, 31/10 e 1/11/63)

PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), em primeira (1^a) convocação, às dez (10) horas, na sede social à rua 13 de Maio número 228, nesta cidade, acionistas da PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A., que representavam mais de três quartos (3/4) do capital social com direito de voto, como se verifica de suas assinaturas à folhas dezenove (19), do "Livro de Presença", com as declarações exigidas no artigo noventa e dois (92), do Decreto-lei, número dois mil seiscentos e vinte e sete (2627), de mil novecentos e quarenta (1940), verificando-se que, o acionista senhor Francisco Pais de Barros, Diretor Vice-Presidente, estava ausente, porém representado por seu bastante procurador, o acionista senhor Osman Baptista Braga, com poderes especiais para votar sobre os assuntos a serem tratados, nesta Assembléia Geral. O senhor Diretor Presidente, Antonio Alves Ramos Neto, de acordo com os Estatutos, assumiu a Presidência e convocou a acionista senhorita Rosa Maria Petrucci, para secretariar os trabalhos. Constituída, assim, a mesa, o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral, que, como era do conhecimento dos presentes, conforme Edital de Convocação, publicado no DIARIO OFICIAL, deste Estado e no jornal "A Província do Pará", dos dias dezenove (17), dezoito (18) e dezenove (19) do mês de setembro do corrente ano, edital que é do seguinte teor: "PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — 1^a Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à rua 13 de Maio número 228, nesta cidade às dez (10) horas do dia vinte e oito (28) de setembro de 1963, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: — a) Proposta da

Diretoria de criação do cargo de Diretor Comercial e consequente alteração dos Estatutos Sociais; b) O que ocorrer. Belém do Pará, 16 de setembro de 1963. A Diretoria". Determinou-me em seguida o que fiz como secretária a leitura da Ata da reunião da Diretoria realizada no dia nove (9) do corrente mês e do Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes redigidos com o seguinte teor: — "Ata da reunião da Diretoria da PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS S/A., realizada no dia nove (9) do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963). — Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), em sua sede social, às dez (10) horas à rua 13 de Maio, número 228, nesta cidade, com a presença do senhor Antonio Alves Ramos Neto, Diretor Presidente, bem como se verificou que o Diretor Vice-Presidente, senhor Francisco Pais de Barros, estava ausente, porém, representado por seu bastante procurador, o acionista senhor Osman Baptista Braga com poderes especiais para deliberar sobre os assuntos a serem tratados, nesta reunião e o senhor Romualdo Felipe de Castro, Diretor Administrativo, reuniu-se a Diretoria da PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS S/A., para elaborar a seguinte proposta: "Senhores Acionistas: A Diretoria da PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS S/A., tem a honra de submeter a apreciação de VV. SS., a presente proposta de criação dos cargos de Diretor Comercial e de Diretor Técnico, assim como dar nova denominação ao cargo de Diretor Secretário, que passará a ser de Diretor Representante, e, consequente alteração dos Estatutos Sociais, nos Artigos 10º e 11º, do Capítulo IV são de parecer que a referida proposta merece plena e irrestrita aprovação dos senhores acionistas, pela inteira procedência, justez e oportunidade e pelas inúmeras vantagens que daí advirão à Sociedade. (aa) Francisco de Paula Valente Pinheiro, Pio de Menezes Veiga e Ricardo Borges Ferreira e Silva."

Concluída a leitura dos documentos acima transcritos submeteu, o senhor Presidente os mesmos a discussão. Como nenhum dos acionistas presentes quisesse discutir o assunto, foi o mesmo posto em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente pôs a palavra à disposição aos que da mesma quisessem fazer uso, tendo o acionista senhor Antonio Seabra Monteiro, usado da mesma para propor à distinta Assembléia que, em virtude do atual elo-

vado custo de vida, seja feito Maria Barata Leite.

um reajuste nos honorários

mensais da Diretoria, a partir

do mês de setembro corrente,

na seguinte base: Diretor Pre-

didente duzentos e cinqüen-

ta mil cruzeiros

(Cr\$ 250.000,00); Diretor Vice-

Presidente, duzentos e cin-

quenta mil cruzeiros

(Cr\$ 250.000,00); Diretor Re-

presentante, duzentos mil

cruzeiros (Cr\$ 200.000,00);

Diretor Administrativo, du-

zentos mil cruzeiros

(Cr\$ 200.000,00); Diretor Co-

mmercial, duzentos mil cruzei-

ros (Cr\$ 200.000,00) e Diretor de N.

Técnico, duzentos mil cruzei-

ros (Cr\$ 200.000,00) assim

como, fica a critério da Dire-

toria, estipular uma remunera-

ção mensal, a título de re-

presentação ao Diretor que

dela fizer jus. Colocado o

assunto em discussão, nin-

guém fez uso da palavra, ten-

do o senhor Presidente subme-

tido o mesmo em votação,

verificando-se que foi por

unanimidade aprovado. O

senhor Presidente agradeceu

a presença de todos e como

nada mais houvesse a tratar,

deu por encerrada a sessão,

tendo eu, Rosa Maria Petrucci-

lli, secretária da Assembléia

lavrado a presente ata que

depois de lida e aprovada

vai assinada por todos os

acionistas presentes.

Belém do Pará, 28 de setem-

bro de 1963.

(aa) Rosa Maria Petrucci

— Antonio Alves Ramos Neto

— Pp. Francisco Pais de

Barros — Osman Baptista

Braga — Antonio Seabra Mon-

teiro — Osman Baptista Bra-

ga.

Confere com o original:

(a) Antonio Alves Ramos Neto

Presidente

1º OFICIO DE NOTAS —

Tabelião EBGAR DA GAMA

CHERMONT — Substitutos

Dr. EDUARDO DE F. LEI-

TE e Dra. ROSA M. BARA-

TA LEITE — Autorizado

HUMBERTO MENDES —

Travessa Frutuoso Guimarães

N. 227 — Telefone, 1218 —

BELEM — PARA — Reco-

nheço verdadeira a firma su-

pra de Antonio Alves Ramos

Neto — Belém, 7 de outubro

de 1963. Em testemunho

às L da verdade. (a) Rosa

discussão e votação o Relató-
rio da Diretoria, o Balanço, o

Parecer do Conselho Fiscal e

contas relativas ao exercício

anterior, bem como proceder

à eleição do Conselho Fiscal e

fixar-lhe os vencimentos para

o corrente exercício. Belém,

12 de outubro de 1963. (a)

Rubem Modesto da Silva —

JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO PARÁ — Esta Ata

em 4 vias foi apresentada no

dia 7 de outubro de 1963 e

municou aos acionistas que se

mandava arquivar por despa-

cho do Diretor de 8 do mes-

mo, contendo três (3) folhas

por mim rubricadas com o

Balanço, Demonstração de

Lucros e Perdas e Parecer do

Conselho Fiscal, bem como o

Relatório e Contas da Direto-

ria, tudo referentes ao exerce-

ciço encerrado em 30 de junho

do corrente ano, e que iria

Carmen Celeste Tenreiro Aranha, de

que faço uso. Tomou na or-

dem de arquivamento o n.

1001/63. E para constar eu,

ra Pavinorte S/A", à Avenida Presidente Vargas, número 197, sala 1001, nesta Cidade de Belém do Pará, compareceram os acionistas que firmaram o livro de presença, representando a totalidade do Capital Social. Por indicação dos presentes assumiu a Presidência da Assembléia Geral Extraordinária o acionista Raul Damasceno Lima, que convidou para secretário o acionista José Rabello de Lima. Declarada aberta a Sessão, o Secretário, cumprindo ordem do Presidente, leu no início dos trabalhos o Edital de convocação da presente Reunião, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia 5 de outubro de 1963, assim redigido: "Construtora Pavinorte S/A". — Assembléia Geral Extraordinária. São convidados os Senhores Acionistas a comparecerem à sala de reuniões da sede Social, na Avenida Presidente Vargas, número 197, sala 1001, no dia 14 de outubro de 1963, às 16 horas, afim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária deliberarem sobre o seguinte: a) Eleição da Nova Diretoria; b) reajuste de salários, c) o que ocorrer. Belém-Pará, 2 de outubro de 1963. (a) A Diretoria. — Em seguida o senhor Presidente mostrou da finalidade da reunião da Assembléia Geral Extraordinária; nesta oportunidade usando a palavra o acionista Mário Fernandes Mendes, pedindo aos presentes que consignassem à Diretoria, cujo mandato terminará a 30 de novembro de 1963, votos de louvor, dado o extraordinário trabalho que vem desenvolvendo em prol da Sociedade; usou a palavra na oportunidade o acionista Ruy Urdinínea Condurú que convidou todos os presentes a reelegerem a atual Diretoria, composta dos Senhores Hermógenes Urdinínea Condurú, Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macêdo e Rodolfo de Nova Friburgo, sendo igualmente eleitos por igual período os membros do Conselho Fiscal e Suplentes, compostos dos senhores Dr. Silvino Pinto Guimarães, Dr. José Carlos Monteiro Raimundo e José Rabello de Lima. — Suplentes: — Benedito Ronan Cardoso Pereira, José Maria Cavaleiro de Macêdo e Getúlio Barbosa de Aguiar. Tendo igualmente sido aprovado por unanimidade o aumento de vencimentos apresentado em proposta. Tendo em seguida, em nome da nova Diretoria reeleita, falado o Diretor Superintendente, que traçou aos acionistas presentes as metas de desenvolvimento já planejadas em bases sólidas, que sumirão, cada vez mais, a consolidação dos negócios no igual período o Conselho Fiscal, tendo agradecido em especial, composto pelos Senhores seu nome e de seus pares a

Drs. Silvino Pinto Guimarães, Doutor José Carlos Monteiro Raimundo e Laedson Carlos Gaia — contador. A seguir fixou que a parte de aumento de vencimentos de todos os funcionários ficaria com a base de 25%, bem como fixava os honorários da Diretoria na base de Cr\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil cruzeiros) mensais. Como não mais fizeram uso da palavra, o Senhor Presidente declarou que, por 10 minutos suspenderia a sessão, para que os presentes pudessem confeccionar suas chapas, para livre exercício do direito de voto. Decorrido o tempo normal o Senhor Presidente declarou reiniciados os trabalhos, tendo o Senhor Presidente convidado para escrutinadores os acionistas Benedito Ronan Cardoso Moreira Pereira e José Maria Aratijo Cavaleiro de Macêdo, procedendo-se a seguir, a votação em urna própria que, apurados os resultados, verificou-se terem sido eleitos por unanimidade e pelo período de 3 anos, isto é, de 10. de dezembro de 1963 até 30 de novembro de 1966, os senhores, Diretor Superintendente, Hermógenes Urdinínea Condurú, Diretor Técnico, Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macêdo Diretor Industrial Rodolfo de Nova Friburgo, sendo igualmente eleitos por igual período os membros do Conselho Fiscal e Suplentes, compostos dos senhores Dr. Silvino Pinto Guimarães, Dr. José Carlos Monteiro Raimundo e José Rabello de Lima. — Suplentes: — Benedito Ronan Cardoso Pereira, José Maria Cavaleiro de Macêdo e Getúlio Barbosa de Aguiar. Tendo igualmente sido aprovado por unanimidade o aumento de vencimentos apresentado em proposta. Tendo em seguida, em nome da nova Diretoria reeleita, falado o Diretor Superintendente, que traçou aos acionistas presentes as metas de desenvolvimento já planejadas em bases sólidas, que sumirão, cada vez mais, a consolidação dos negócios no igual período o Conselho Fiscal, tendo agradecido em especial, composto pelos Senhores seu nome e de seus pares a

confiança e apoio que vem recebendo de todos os acionistas. A seguir o Sr. Presidente suspendeu a Assembléia pelo tempo necessário à confecção da presente Ata. Reaberta a Sessão foi a presente Ata totalmente lida por mim. Secretário, José Rabello de Lima, submetido à discussão e aprovada por unanimidade e ainda por mim assinada, pelo Sr. Presidente e todos os acionistas presentes.

Belém, 14 de outubro de 1963.

(aa.) JOSÉ RABELLO DE LIMA, Secretário — RAUL DAMASCENO LIMA, Presidente.

Reconheço verdadeiras as firmas supras de José Rabello Lima e Raul Damasceno Lima.

Belém, 24 de outubro de 1963.

Em testemunho R.M.B.L. da verdade.

(a.) ROSA M. BARATA LEITE.

BANCO DO ESTADO DO PARA, S. A.

Cr\$ 3.500,00

Pagou os emolumentos na la via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 24 de outubro de 1963.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Esta Ata em 4 (quatro) vias, foi apresentada no dia 24 de outubro de 1963, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 24 de outubro contendo 2 (duas) folhas de ns. 2.888/2.889, que vão por mim rubricadas com o apelido de Noronha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1035/63. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Para, em Belém 24 de outubro de 1963.

O Diretor, Oscar Faciola

(Ext. 30/10/63)

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

E D I T A L

Pelo presente Edital fica intimada a firma INDÚSTRIAS REUNIDAS SÃO MARTINHO LTDA., situada à Rua Barão de Igara-pé Miri s/n., nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação através de seu representante legal, na Agência do Instituto Brasileiro do Café, no Estado do Pará, sita à Avenida Presidente Vargas, 145, grupo 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento na Lei 1.779, de 22 de dezembro de 1952, art. 30, item 6 e art. 120, da Resolução n. 218 de 7 de março de 1962, do Instituto Brasileiro do Café por infringência ao art. 20., item 1º, da mesma Resolução n. 218, art. 35 da Resolução 228, de 14 de junho de 1962. O não comparecimento no prazo acima, importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções legais previstas.

Belém, 23 de outubro de 1963.

Icar Rodrigues Vargas

Agente

(Ext. — 25, 26 e 29/10/63)

E D I T A L

Pelo presente Edital fica intimada a firma INDÚSTRIAS REUNIDAS SÃO MARTINHO LTDA., situada à Rua Barão de Igara-pé Miri s/n., nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação através de seu representante legal, na Agência do Instituto Brasileiro do Café, no Estado do Pará, sita à Avenida Presidente Vargas, 145, grupo 516 a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento na Lei 1.779, de 22 de dezembro de 1952 e Art. 120, da Resolução n. 218, de 7 de março de 1962, do Instituto Brasileiro do Café. O não comparecimento no prazo acima, importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções legais previstas.

Belém, 23 de outubro de 1963.

Icar Rodrigues Vargas

Agente

(Ext. — 25, 26 e 29/10/63)

E D I T A L

Pelo presente Edital fica intimada a Sra. MARY JOR-

E D I T A L

Pelo presente Edital fica intimado o Sr. FRANCISCO PINTO COELHO, proprietário de uma casa de comércio denominada "Casa Santa Izabel", no Igarapé dos Currrais, Município de Oriximiná, no Estado do Pará, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação através de seu representante legal, na Agência do Instituto Brasileiro do Café, no Estado do Pará, sita à Avenida Presidente Vargas, 145, grupo 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento na Lei 1.779, de 22 de dezembro de 1952, art. 30., item 6, e art. 120. da Resolução n. 218, de 7 de março de 1962, do Instituto Brasileiro do Café, por infringência ao art. 20., parágrafo 10., da mesma Resolução 218. O não comparecimento no prazo acima, importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções legais previstas.

Belém, 23 de outubro de 1963

Icar Rodrigues Vargas
Agente

Ext. — 25, 26 e 29/10/63

E D I T A L

Pelo presente Edital fica intimada a firma proprietária de 42 (Quarenta e duas) sacas de café em grão semi-torrado, apreendidas na localidade denominada PÓRTO DA MANCUEIRA, à margem esquerda do Rio Arariuna, Município de Ponta de Pedras Estado do Pará, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através de seu representante legal, na Agência do Instituto Brasileiro do Café, no Estado do Pará, sita à Avenida Presidente Vargas, 145, grupo 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Apreensão lavrado com fundamento na Lei 1.779, de 22 de dezembro de 1952, art. 30. item 6 e art. 120. da Resolução n. 218, de 7 de março de 1962, do Instituto Brasileiro do Café, por infringência ao art. 20., parágrafo 10., da mesma Resolução 218. O não comparecimento no prazo

acima, importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções legais previstas.

Belém, 23 de outubro de 1963.
Icar Rodrigues Vargas
Agente
(Ext. — 25, 26 e 29/10/63)

E D I T A L

Pelo presente Edital fica intimado o Sr. LUIZ ROCHA PITA, residente à Rua Barão do Triunfo n. 307, nessa cidade de Belém, Estado do Pará, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através de seu representante legal na Agência do Instituto Brasileiro do Café, no Estado do Pará, sita à Avenida Presidente Vargas, n. 145, grupo 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento na Lei 1.779, de 22 de dezembro de 1952, art. 30., item 6 e art. 120. da Resolução 218, de 7 de março de 1962, do Instituto Brasileiro do Café, por infringência ao art. 20., parágrafo 10., da mesma Resolução 218. O não comparecimento no prazo acima, importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções legais previstas.

Belém, 23 de outubro de 1963.

Icar Rodrigues Vargas
Agente
(Ext. — 25, 26 e 29/10/63)

E D I T A L

Pelo presente Edital fica intimado o Sr. JOÃO PEDRO FARIAS DE OLIVEIRA residente no Igarapé dos Currrais, Município de Oriximiná, neste Estado na Fazenda denominada LIMORANA, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, através de seu representante legal, na Agência do Instituto Brasileiro do Café, no Estado do Pará, sita à Avenida Presidente Vargas n. 145, grupo 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento na Lei 1.779, de 22 de dezembro de 1952, art. 30. item 6 e art. 120. da Resolução n. 218, de 7 de março de 1962, do Instituto Brasileiro do Café, por infringência ao art. 20., parágrafo 10., da mesma Resolução 218. O não comparecimento no prazo

acima, importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções legais previstas.

Belém, 23 de outubro de 1963.

Icar Rodrigues Vargas
Agente
(Ext. — 25, 26 e 30/10/63)

E D I T A L

Pelo presente Edital fica intimado o Sr. ALTINO GUIMARÃES, proprietário de uma casa de comércio denominada "São Benedito do Bom Jardim", no paranaí do Bom Jardim, Município de Fáro, Estado do Pará, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação através de seu representante legal, na Agência do Instituto Brasileiro do Café, no Estado do Pará, sita à Avenida Presidente Vargas, 145, grupo 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento na Lei 1.779 de 22 de dezembro de 1952, art. 30., item 6, e art. 120. da Resolução n. 218, de 7 de março de 1962, do Instituto Brasileiro do Café, por infringência ao art. 20. e parágrafo 10., da mesma Resolução 218. O não comparecimento no prazo acima, importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções legais previstas.

Belém, 23 de outubro de 1963.

Icar Rodrigues Vargas
Agente
(Ext. — 25, 26 e 30/10/63)

A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
Sociedade Mútua de Seguros Gerais

Assembléia Geral Extraordinária

3^a CONVOCACAO

São convidados os senhores segurados desta Sociedade a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 5 (cinco) de novembro vindouro, terça-feira, às 10 horas, na sede social à Avenida Rio Branco número 125, 7º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) discussão e ratificação do convênio administrativo com o IPASE, de que trata o decreto número 52.430, de 2 de setembro de 1963;

b) discussão e aprovação de atos decorrentes desse convênio.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1963.

a) Paulo Geraldo Menezes Oliveira — Presidente
a) Lino Machado Filho — Diretor Superintendente
a) Miguel Mateus — Diretor Secretário

(Ext. Dias 26 e 30/10/63)

PARA, REPRESENTAÇÕES S/A, EM LIQUIDAÇÃO**CONVITE A CREDORES**

"Pede-se aos credores de Pará, Representações S/A em Liquidação", a fineza de apresentarem os seus títulos de crédito no escritório do Doutor Fernando Moreira a rua 13 de maio número 196 — 2º andar — telefone 5148 — aux., — no horário de 15 às 17 horas, afim de serem conferidos e pagos, dentro de 30 dias, na base do que lhes couber no rateio a ser efetuado.

(Ext. Dias 26, 29 e 30/10/63)

BRASIL EXTRATIVA S/A.**Assembléia Geral Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores Acionistas da Brasil Extrativa S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 31 do corrente mês, às 9 horas, na sede da Companhia, à Avenida Castilhos França, n. 224, para os seguintes fins:

- a) Reforma de Estatutos;
- b) Eleição da Diretoria;
- c) Eleição do Conselho Fiscal;
- d) O que ocorrer.

Belém, 18 de outubro de 1963.

A DIRETORIA

(Ext. — 23, 24 e 25/10/63)

Quarta-feira, 30

DIARIO OFICIAL

Outubro — 1963 — 15

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Carta Patente n.º 2571 de
14 de maio de 1952.Capital Cr\$ 80.000.000,00
Fundos de Reserva Cr\$ 41.464.749,90
BALANCETE EM 4 DE OUTUBRO DE 1963
— Matriz e Agências —Rua 15 de Novembro, 188
Caixa Postal n.º 22
Belém-Pará-Brasil

A T I V O		P A S S I V O	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa		Capital 80.000.000,00	80.000.000,00
Em moeda corrente	47.415.485,80	Fundo de reserva legal	9.996.312,90
Em depósito no Banco do Brasil ..	70.239.100,00	Fundo de previsão	10.548.083,60
Em outras espécies	40.935.720,70	Outras reservas	20.920.353,40 121.464.749,90
B—Realizável		G—Exigível	
Depósitos em dinheiro, no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC	209.664.000,00	Depósitos a vista e a curto prazo de Poderes Públicos à	7.946.756,10
Lêtras do Tesouro Nacional, depositadas no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC, no valor nominal de	11.100.000,00 220.764.000,00	em C/C Sem Limite	585.103.567,70
Empréstimos em /C Corrente	194.611.796,80	em C/C Limitadas	15.761.593,50
Empréstimos Hipotecários	12.721.924,60	em C/C Populares	540.056.254,30
Titulos Descontados	698.951.041,50	em C/C Sem Juros	5.144.191,90
Lêtras a receber de C/Própria	1.019.208,00	Outros Depósitos	24.478.403,00 1.178.490.766,50
Agências no País	181.639.638,30	a prazo de Autarquias	5.523.950,10
Correspondentes no País	81.849.724,70	de diversos	70.228.013,90 75.751.964,00
Correspondentes no Exterior	47.134.176,90	a prazo fixo	1.254.242.730,50
Outros créditos	120.609.721,60 1.338.537.232,40		
Imóveis	439.628,00	Outras Responsabilidades	
Títulos e valores mobiliários:		Títulos redescantados	93.477.271,00
Apólices e Obrigações Federais, não à ordem da SUMOC	1.209.100,00	Agências no País	76.481.428,10
Ações e debêntures	90.348.744,50	Correspondentes no País	48.098.890,70
Outros valores	6.881.524,20 1.658.180.229,10	Correspondentes no Exterior	21.002.808,80
C—Imobilizado		Ordens de pagamento e outros créditos	259.151.260,10 498.211.658,70 1.752.454.389,20
Edifícios de uso do Banco	1.000,00	H—Resultados Pendentes	
Móveis e Utensílios	54.975.107,70	Contas de resultados	232.796.708,70
Material de Expediente	19.779.094,00	I—Contas de Compensação	
Instalações	29.298.758,90	Depositantes de valores em gar. e em custódia	252.404.091,10
D—Resultados Pendentes		Depositantes de títulos em cobrança :	
Juros e descontos	21.265.305,40	do País	330.720.041,80
Impostos	9.196.601,30	do Exterior	17.589,20 330.737.631,00
Despesas Gerais e outras contas	143.005.691,90	Outras contas	399.495.514,80 982.637.236,90
Despesas de instalação	12.423.753,00		Cr\$ 3.089.353.084,70
E—Contas de Compensação			
Valores em garantia	214.138.973,90		
Valores em custódia	38.265.117,20		
Titulos a receber de C/Alheia	330.737.631,00		
Outras contas	399.495.514,80		
	982.637.236,90		
	Cr\$ 3.089.353.084,70		

Belém (Pa), 16 de outubro de 1963.

(a) GERARDO PEREIRA

Contador Reg. D.E.C. 44.392-C.R.C.-PA 012.

(aa) ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES — Presidente

ANTONIO MARIA DA SILVA — Vice Presidente

JOSE MANOEL MARQUES O. DE BITTENCOURT — Diretor

SEBASTIAO ALBUQUERQUE VASCONCELOS — Diretor

EDUARDO ROKO DE LA ROCQUE — Diretor

(Ext. — Dia 30-10-63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXIV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1963

NÚM. 6.084

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública

O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da Primeira Vara, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele, conhecimento tiverem, que no dia 14 de novembro vindourão a público pregão de venda e arrematação em hasta pública — in loco no horário designado, os imóveis abaixo descritos de propriedade da herança deixada por morte de Acacio Rodrigues Valente.

1.º — As dezesseis e trinta horas (16,30), no próprio local — Terreno edificado nesta cidade à Rua Tiradentes trêcho compreendido entre à Avenida Assis de Vasconcelos e a travessa Piedade, coletado sob o número vinte e nove (29), confinando de ambos os lados com quem de direito medindo cinco metros e cincuenta e seis centímetros de frente por trinta e oito metros e vinte centímetros de fundos (5,56 x 38,20) com os seguintes característicos: Construção térrea, de porta de entrada e duas janelas de frente, contendo as seguintes dependências: Sala de visitas, alcova, corredor e nove (9) quartos, todas as referidas dependências assoalhados de pau amarelo e acapú avaliado judicialmente pela importância de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00);

2.º — As dezessete horas (17,00) no próprio local — Terreno edificado nesta cidade à Rua Henrique Gurjão,

EDITAIS JUDICIAIS

coletado sob o número hum (1) esquina da Avenida Assis de Vasconcelos, por onde é coletado sob o número seiscentos e um (601), medindo quatro metros e trinta centímetros de frente por trinta e três metros e sessenta centímetros de fundos (4,30 x 33,60), com os seguintes característicos: Construção moderna estilo bangalô de dois pavimentos, contendo no pavimento térreo sala de visitas, sala de jantar, corredor e um quarto; cozinha e sanitários e nos fundos um compartimento próprio para depósito; escada de mármore dando acesso ao 2.º pavimento constituído de sala de frente, quartos, corredor e sanitários completos, avaliado judicialmente pela importância de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00).

3.º — Quem pretender arrematar os imóveis acima descritos, deverá comparecer no dia, hora e locais acima mencionados a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações; e se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada a praça será feita na primeira do Juizo, previamente designada. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim como as comissões de escritório, porteiro e mais todos os Impostos de compra e venda. E para que ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente que será publicado na imprensa e afixado no lugar de costume, tudo na forma da lei. Dado e passado

nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 de outubro de 1963. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão vitalício, o escrevi.

(a) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1.ª Vara, Órfãos.

(Ext. — Dia 30/1/63)

gar incerto e não sabido, que no processo de reclamação número 2a. JCJ-35/63, em que são partes SIANOR FERREIRA DE MENEZES, reclamante e ANTÔNIO JOAQUIM PIRES FIGUEIRA, reclamado, foi por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, proferida a seguinte decisão: — "RESOLVE A JUNTA SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR O RECLAMADO ANTONIO JOAQUIM PIRES FIGUEIRA A PAGAR AO RECLAMANTE SIANOR FERREIRA DE MENEZES, A IMPORTÂNCIA DE OITENTA MIL CENTO E NOVENTA CENTAVOS A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, HORAS NOTURNAS E REPÓSITO REMUNERADO, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

Custas pelo reclamado no total da condenação, na quantia de HUM MIL NOVECENTOS E TRINTA CRUZEIROS, e pelo reclamante, na parte julgada improcedente na importância de cento e sete mil cruzeiros, no total de DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS"

Outrossim, fica notificado o senhor ANTÔNIO JOAQUIM PIRES FIGUEIRA, de que tem o prazo de dez (10) dias para recorrer da decisão, a partir da data da publicação do presente Edital.

(a) Laura Maria Drummond Negreira — Pela Secretaria.

(Dias de 30/10 a 30/11/63)

JUSTIÇA DO TRABALHO —

8a. REGIÃO 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faço saber pelo presente Edital, e por se achar em Ju-

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 23 de outubro de 1963.

(a) — Odette de Queiroz Lima — Chefe de Secretaria, substituto.

Observação: — Foi observada a ortografia do original.